



## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

## Despacho n.º 5967/2023

*Sumário:* Aprova o calendário de ações dos regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior para a matrícula e inscrição no ano letivo de 2023-2024.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, na sua redação atual, aprovo, nos termos fixados em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere aquele diploma, para o acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo de 2023-2024, através dos regimes especiais.

9 de maio de 2023. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Joaquim Mourato*.

## ANEXO

## Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior

Ano Letivo de 2023-2024

## Calendário

Referência	Ação	Início	Fim
1	Apresentação das candidaturas através dos regimes especiais . . . . .	01.08.2023	08.08.2023
2	Divulgação dos resultados das candidaturas . . . . .	-	14.09.2023
3	Disponibilização, por via eletrónica, às instituições de ensino superior, das listas de colocação.	-	14.09.2023
4	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados (a).	14.09.2023	22.09.2023
5	Apresentação das reclamações (b) dos resultados das candidaturas . . . . .	14.09.2023	22.09.2023
6	Decisão sobre as reclamações apresentadas (b) . . . . .	-	13.10.2023
7	Disponibilização, por via eletrónica, às instituições de ensino superior, das listas de colocação após decisão das reclamações.	-	13.10.2023
8	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados após deferimento das reclamações (b).	13.10.2023	20.10.2023

(a) Os colocados através dos regimes especiais previstos nas alíneas d) e g) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, podem efetuar a matrícula até 29 de dezembro de 2023.

(b) As reclamações podem ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

316455429